



SINTRACOM - BA

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO E DA MADEIRA NO ESTADO DA BAHIA

Filiado a CTB, FETRA-BA e DIEESE

Fundado em 19/03/1919

TABELA SALARIAL - JANEIRO 2011

PISOS NORMATIVOS – INTERIOR

FUNÇÕES	Mensal R\$	Adiantº Quinzenal R\$	Valor Semana R\$	Valor Dia R\$	Valor Hora R\$
Operário Qualificado	905,23	362,09	213,72	30,17	4,11
Servente Prático	599,33	239,73	141,44	19,98	2,72
Servente Comum	577,84	231,14	136,76	19,26	2,63
Apropriador	1.004,93	401,97	237,64	33,50	4,57
Cabo de turma	1.418,73	567,49	335,40	47,29	6,45
Encarregados	1.596,07	638,43	377,00	53,20	7,25

OPERÁRIOS QUALIFICADOS

São considerados Operários Qualificados os trabalhadores que tenha exercido alguma das profissões relacionadas abaixo no mínimo por 06 (seis) meses, comprovado por anotação na Carteira de trabalho ou certificado fornecido pelo SENAI ou SETRABES.

- | | | |
|----------------------------|----------------------------|--------------------------|
| 1 Armador | 14 Instalador de Telefone | 27 Operador de Guindaste |
| 2 Assentador de Esquadrias | 15 Jardineiro Ornamentador | 28 Paisagista |
| 3 Azulejista | 16 Laboratorista | 29 Pastilheiro |
| 4 Cabista | 17 Ladrilheiro | 30 Pedreiro |
| 5 Calceteiro | 18 Marmorista | 31 Pintor |
| 6 Carpinteiro | 19 Marteleiteiro | 32 Serralheiro |
| 7 Elet./Distribuição | 20 Mecânico | 33 Soldador |
| 8 Eletricista | 21 Mergulhador | 34 Sondador |
| 9 Encanador | 22 Montador | 35 Torneiro |
| 10 Escavador de Tubulão | 23 Motorista | 36 Tratorista |
| 11 Estucador | 24 Motorista/Eletricista | 37 Vidraceiro |
| 12 Gesseiro | 25 Operador de Betoneira | |
| 13 Impermeabilizador | 26 Operador de Guincho | |

DEMAIS TRABALHADORES

Os salários dos demais trabalhadores serão reajustados pelo índice de 9,47% (Nove vírgula quarenta e sete por cento) sobre o salário de Janeiro/2010 a partir de 1º de Janeiro/2011.

O Operário Qualificado, na função de eletricista ou encanador, quando estiver autorizado pela empresa a dirigir veículo motorizado, para exercer a sua função, fará jus a um adicional de 5% (cinco por cento) sobre o salário base.

Foi incorporado aos salários de Janeiro/2010 as parcelas previstas no Parágrafo 2º da Cláusula 4ª da Convenção Coletiva 2010 a título de equiparação aos salários pagos na Capital.

PISO MÍNIMO DA CATEGORIA NO INTERIOR

O Piso Normativo da Categoria nas cidades do interior, exceto aquelas localizadas na Região Metropolitana de Salvador, é de R\$ 577,84 (Quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) por mês a partir de Janeiro/2011.

Salvador, 1º de Janeiro de 2011.


José Ribeiro Lima
Presidente